



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de notebooks novos, destinados ao uso individual dos vereadores da Câmara Municipal de Jardim/MS, com a finalidade de apoiar o desempenho das atividades parlamentares garantindo maior eficiência, mobilidade e modernização tecnológica no exercício do mandato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A justificativa e a descrição da solução como um todo, bem como a demonstração da necessidade de aquisição de notebooks para atualização do parque tecnológico, foram apresentadas no ETP, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa para alcançar os objetivos ora pretendidos, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e parlamentares, bem como eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

3. BASE LEGAL

3.1. Fato conhecido é que os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, os constantes no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]”



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.2. Pela leitura do citado dispositivo, resta claro que a Constituição estabeleceu que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo – a licitação. Além do mais, tal procedimento é visto, também, como o mais capaz a preservar a impessoalidade e a isonomia das aquisições.

3.3. No presente caso, os notebooks a serem fornecidos se enquadram na classificação de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Referida lei estabelece o **pregão** como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, fixando o critério de julgamento como o de menor preço ou o de maior desconto (art. 6º, inciso XLI, e art. 29).

3.5. Sendo assim, em obediência a tais comandos legais, a pretensa contratação deverá ocorrer através de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, em sua forma presencial, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observando-se as normas e os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

3.6. Aqui, convém ressaltar que foi realizado o devido levantamento de preços para identificar valor de mercado, por meio de orçamentos junto a fornecedores, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa em sítios de domínio amplo (portais de transparência e outros), chegando-se ao valor estimado, conforme detalhado no item 10 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

3.7. Assim, ante a necessidade de contratação do objeto do presente Termo de Referência, e levando em conta o que determina a Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade de contratação mais adequada para o caso em questão é o Pregão Presencial, com tipo de **Menor Preço**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de 11 (onze) notebooks novos, com especificações técnicas adequadas ao desempenho das atividades parlamentares da Câmara Municipal de Jardim/MS. A contratação visa substituir equipamentos obsoletos e garantir que cada vereador disponha de um dispositivo moderno, seguro e compatível com os sistemas institucionais utilizados pela Casa Legislativa.

4.2. Os notebooks deverão ser entregues novos, lacrados, originais de fábrica, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais, carregadores e termos de garantia. Os equipamentos devem atender às especificações mínimas definidas no TR, garantindo desempenho adequado para multitarefas, videoconferências, acesso a sistemas legislativos e uso contínuo durante as sessões.

4.3. A solução proposta contempla o fornecimento integral dos equipamentos, com garantia mínima de 12 (doze) meses, entrega no local indicado pela Administração e atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do edital.

4.4. Em síntese, a solução contempla:

- fornecimento de notebooks novos, de primeiro uso, em linha de fabricação;
- entrega na sede da Câmara Municipal de Jardim/MS;
- garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses;
- compatibilidade com os sistemas e rotinas utilizados pela Câmara;
- suporte técnico inicial, quando necessário, para configuração básica.

4.5. A solução como um todo consiste na aquisição, entrega, instalação, configuração e garantia de notebooks modernos, assegurando que os vereadores disponham de ferramentas



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

tecnológicas adequadas para o exercício de suas funções. Trata-se de uma solução completa, integrada e alinhada às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Jardim/MS, promovendo eficiência, modernização e melhoria da qualidade do trabalho legislativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da forma de requisição do bem:

5.1.1. O objeto será solicitado de forma global (entrega única), mediante emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento, com descrição dos itens e quantidades, devidamente assinada pela autoridade competente.

5.1.2. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de bens comuns, devendo obedecer às disposições das seguintes normas legislativas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores – Nova Lei de Licitações;
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte);
- c) Instrução Normativa Sege nº 58, de 8 de agosto de 2022;
- d) Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores; e
- e) demais normas aplicadas subsidiariamente às elencadas acima.

5.2. Requisitos de sustentabilidade:

5.2.1. A Contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, tais como:

- destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento;
- observância às normas ambientais aplicáveis à produção, transporte e descarte de equipamentos eletrônicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- sempre que possível, fornecimento de equipamentos com certificações de eficiência energética e/ou ambiental (p. ex., ENERGY STAR, EPEAT ou equivalentes).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será realizada por empresa especializada no fornecimento de notebooks, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

6.2. Forma de execução / fornecimento:

- o fornecimento será realizado em **entrega única**, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento;
- os equipamentos deverão ser entregues **montados e prontos para uso**, em suas embalagens originais de fábrica;
- a entrega deverá ocorrer no endereço da Câmara Municipal de Jardim/MS: [espaço a preencher].

6.3. Especificações técnicas mínimas do item (síntese):

ITEM 01 – NOTEBOOK CORPORATIVO

Características mínimas:

Equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e estar em linha de fabricação e/ou produção;

Especificações técnicas:

Processador com no mínimo:

4 núcleos e 8 threads, com frequência base de 3.4 GHz e turbo boost de até 4.5 GHz. Suporte a memórias DDR4 e DDR5, tem 12 MB de cache e usa o soquete LGA 1700. TDP base é de 60W.
Geração: 13ª Geração (Raptor Lake)

Núcleos: 4 núcleos de desempenho (P-cores)

Threads: 8 threads

Frequência base: 3.40 GHz

Frequência máxima (Turbo): 4.50 GHz

Cache: 12 MB Intel Smart Cache



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

Soquete: LGA 1700;

TDP (Potência de Design Térmico): 60W (base)

Memória Suportada: DDR4 até 3200 MHz e DDR5 até 4800 MHz (Dual Channel)

Gráficos Integrados: Sim

PCIe: Suporte a PCIe 5.0 e 4.0

Sistema operacional: Licenciado não opensource na versão Profissional com suporte no mínimo até 13 de outubro de 2026;

Memória principal: RAM de no mínimo 8GB DDR4-3200 Mhz (1x8GB) expansível até 32 GB (opcional);

Dispositivo interno: SSD PCIeR NVMeTM Value M.2 de 256GB, expansível até 1 TB.

Placa-mãe e dispositivos internos/integrados ao gabinete: Áudio/multimídia: Alto falante: (2) Alto-falantes estéreo integrados - Microfone integrado (matriz de microfone duplo); Alimentação do alto-falante: 2W por 40hms;

Placa de vídeo: Integrada, gráficos compatíveis HD, DX12 e HDMI v1.4b

Adaptador de alimentação CA: Adaptador de alimentação CA externo de 65 W; Bateria: Polímero de fons de lítio de 3 células e 41 Wh,

Câmera: Câmera HD de 720p com redução de ruído temporal;

Monitor de vídeo (tela): 39,6 cm diagonal, FHD (1920 x 1080) luz azul baixa, antirreflexo, 100% RGB;

Teclado: Teclado de tamanho integral com teclado numérico;

Dispositivo apontador: Mouse Touchpad com suporte para gestos multitoque, toques habilitados;

Padrão Conectividade: Placa sem fio Realtek, RTL8821CE-M 802.11 a/b/g/n/ac(1x1) Wi-Fi e Bluetoth 4.2; **Portas:** (2) Portas USB 3.2Gen 1.0Type-A com taxa de sinalização de 5Gbps; (1) Porta USB 3.2Gen 1.0Type-C taxa de sinalização de 5Gbps (somente transferência de dados, carregamento ou monitores externos incompatíveis); (1) Porta HDMI v.1.4b; (1) Conector Ethernet RJ-45; (1) Porta de entrada de alimentação CA; (1) Conector combinado para fone de ouvido/microfone; Slots: (1) Leitor de mídia digital multiformato - compatível com SD, SDHC e SDXC; Certificações: EPEATR Silver registrado nos EUA, Certificado ENERGY STARO; Certificação Ambiental ISO 14001;

Itens de segurança: TPM (Trusted Platform Module) 2.0 Discreto/Firmware TPM (Trusted Platform Module) 2.0; Equipamento deverá possuir utilitário de

Setup de BIOS O equipamento deve ser dotado de utilitário que permita executar testes de diagnóstico para determinar se o hardware do computador está funcionando corretamente.

Garantia: O equipamento deverá ser fornecido com garantia de fábrica de, no mínimo 12(doze)meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

UNID.: UN

QTD.: 11 (onze) unidades

6.4. Condições de fornecimento:

- os notebooks deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de desgaste ou recondicionamento;
- não será admitido fornecimento de modelos com especificações inferiores às mínimas estabelecidas;
- eventual proposta de modelo superior deverá ser aceita apenas se não implicar ônus adicional à Administração.

6.5. Os pagamentos efetuados pela Contratante corresponderão aos bens efetivamente entregues e recebidos, após conferência e atesto pelo setor responsável.

7. PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VIGÊNCIA

7.1. Prazos:

- Prazo máximo para entrega dos equipamentos: até 10 dias corridos após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento;
- Prazo para conferência e recebimento definitivo: até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

7.2. Condições de garantia:

- todos os notebooks deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- a empresa contratada deverá fornecer manual de instruções, certificado de garantia e, se necessário, indicação de assistência técnica autorizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

- a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, substituir ou sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3. Prazo para eventual substituição:

- os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou demais anexos;
- os equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratante.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de **5** dias, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Atendendo às determinações do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Câmara Municipal de Jardim/MS – **Gestor e Fiscal de Contrato**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à Presidência desta Casa de Leis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano ou irregularidade, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Parlamento ou de seus agentes, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante desta Casa de Leis anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, observando-se as regras estabelecidas nos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições deste Termo de Referência.

9.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao fornecimento realizado, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada pelo servidor responsável.

9.3. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas em lei, tais como:

- Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual;
- Certidão conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e INSS;
- Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. No texto da nota fiscal deverão constar o objeto do contrato, o número do contrato e os valores unitários e totais.

9.5. A Câmara se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições ou em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

9.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

9.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para compor a pesquisa de preços e a estimativa da contratação e se chegar ao valor de mercado, a equipe de planejamento da Câmara de Jardim/MS realizou o levantamento de preços, por meio de três orçamentos com fornecedores, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa em site de domínio amplo (portais da transparência).

10.1.1. O resultado da pesquisa está demonstrado no quadro comparativo abaixo:

EM	Descrição	UN	Quant	1ª FONTE DE PESQUISA						2ª FONTE DE PESQUISA		3ª FONTE DE PESQUISA							
				ORÇAMENTO		ORÇAMENTO		ORÇAMENTO		CONTRATAÇÃO DE ENTES PÚBLICOS		DOMINIO AMPLO							
				Fornecedor I	VR. TOTAL	Fornecedor II	VR. TOTAL	Fornecedor III	VR. TOTAL	Órgão	VR. TOTAL	Empresa	VR. TOTAL						
1	Aquisição de notebook para uso administrativo da Câmara Municipal de Jardim/MS, conforme especificações técnicas estabelecidas.	UN	ITENS DIVERSOS	CONEXÃO PAPELARIA E ELETRÔNICA LTDA	R\$ 46.200,00	SILVIA HELENA SILVA -ME	R\$ 49.478,00	UPGRADE INFORMÁTICA	R\$ 50.380,00	PNCP CREF/16/RN	R\$ 48.400,00	AMAZON	R\$ 50.105,00						
VALOR TOTAL				R\$ 46.200,00		R\$ 49.478,00		R\$ 50.380,00		R\$ 48.400,00		R\$ 50.105,00							
VALOR MÉDIO FORNECEDORES				R\$ 48.686,00															
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 49.063,66															

LEGENDA DA TABELA

Fornecedor I: CONEXÃO PAPELARIA E ELETRÔNICA LTDA – CNPJ:58.320.332/0001-33

Fornecedor II: SILVIA HELENA SILVA – ME - CNPJ: 07.273.411/0001-08

Fornecedor III: UPGRADE INFORMÁTICA – CNPJ: 26.971.699/0001-20

Entes Públicos: PNCP – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO – CREF16/RN - Id contratação PNCP: 23603274000170-1-000001/2025 – CONTRATO Nº 001/2025 - VALOR UNIT. R\$ 4.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

Domínio Amplo: AMAZON.COM.BR – Carrinho de compras da Amazon.com -

Valor Un: R\$ 4.555,00

10.1.2. Ocorre que, consoante se depreende da tabela comparativa de fontes, os orçamentos apresentados por fornecedores apresentam certa similaridade, isto é, não há expressiva variação nos preços praticados no mercado sul-mato-grossense.

10.2. MÉDIA ARITMÉTICA

10.1.2. Para fins de definição da média, foi considerado o valor **MÉDIO** entre as fontes pesquisadas, especificadas no gráfico do item 10.1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Aquisição de notebook para uso administrativo da Câmara Municipal de Jardim/MS, conforme especificações técnicas estabelecidas.	R\$ 49.063,66

10.2.2. Então, pela cotação de preços realizada pela equipe de planejamento da Câmara Municipal de Jardim– MS, chegou-se a um valor médio dos itens descrito no item 6.5. do ETP para a contratação correspondente a **R\$ 49.063,66 (quarenta e nove mil, sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

10.2.3. Para comprovação da exequibilidade do preço e confirmação de que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros normais do mercado, foi adotado, como método, a comparação de dois orçamentos, pesquisa em outros órgãos públicos e pesquisa em SITE de domínio amplo, chegou-se a uma média final.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

11.2. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, pela perfeita prestação dos serviços, após cumpridas as formalidades e exigências do contrato.

11.4. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

11.5. Aplicar à Contratada as devidas penalidades, caso constatadas irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

11.6. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução e cumprimento do objeto.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.8. Disponibilizar ao público o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, por meio de sua divulgação e manutenção em sítio eletrônico oficial, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do contrato, em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

12.4. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos.

12.5. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

12.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a essa Casa de Leis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. Trocar ou repor, dentro de 05 (cinco) dias, os materiais que vierem a ser recusados por não se enquadarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de qualquer exigência contratual implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jardim/MS.

13.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;
- b) Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da prestação do serviço que deveria ser entregue;



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

c) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

13.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da empresa apenada.

13.6. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal de Jardim/MS. E, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

13.7. No caso de a Contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, faltar ou fraudar no cumprimento das obrigações assumidas para a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jardim – MS, pelo prazo de 2 (dois) anos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jardim/MS. Portanto, constatada a adequação orçamentária.

14.2. O empenho será efetivado através da seguinte dotação:

12.01.010101.031.0001 – Câmara de Vereadores do Município de Jardim/MS

2049.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Jardim/MS

016 – 4.4.90.52.35 – Outros equipamentos e materiais permanentes



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Presencial**, seguindo a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Em observância à Lei nº 14.133/2021, a contratação de que trata este Termo de Referência será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **8 (oito) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados.

15.3. A seleção do fornecedor se dará mediante a escolha da proposta mais vantajosa, isto é, que ofereça **MENOR PREÇO**, após o atendimento de todas as exigências legais e das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, tendo sido constatado que a contratação objeto deste TR é **viável**, estando em consonância com as práticas atuais de gestão pública eficiente e com as necessidades levantadas pela Câmara Municipal de Jardim/MS.

17. EQUIPE TÉCNICA

Kerolin Candia

Membro da Equipe de Apoio – Kerolin Candia - Matrícula nº 138